ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

LEI Nº 666/74- DE 02 DE MAIO DE 1974.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS DE 30 % (TRINTA POR CENTO), AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL, EXTENSIVO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN)

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais-Novos (RN), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento de 30 % (TRINTA POR CENTO), sobre as tabelas de vencimentos do pessoal, contidos nos quadros da Lei Municipal de Nº 654 de 07 de março de 1974.

Art. 2º - Fica extendido aos Inativos e Pencionistas do Municipio, o aumento de que trata o artigo anterior, na mesma base de 30 % (TRINTA POR CENTO).

Art. 3º - Fica ainda o poder Executivo autorizado a abrir na época oportuna, o crédito suplementar na importância de Cr$ 60.010,80 (SESSENTA MIL E DEZ CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), para fazer face a execução das despesas decorrentes da presente Lei, constituindo recursos para abertura, qualquer dos contidos nos Itens I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal de Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1974, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Currais Novos (RN), 02 de maio de 1974.

BITAMAR BEZERRA BARRETO
- Prefeito -

TABELA DE VENCIMENTOS

A - Cargos de provimento efetivo

NÍVEL	VALOR
I	390,00 + 20%
II	455,00
III	520,00 5
IV	585,00
V	650,00
VI	780,00
VII	845,00
VIII	975,00 4
IX	1.105,00 3
X	1.235,00 2
Inspetor de Rendas	1.690,00
Tesoureiro	1.690,00 1

B - Cargos em comissão

C.C. - 1	1.300,00 1 20%	
C.C. - 2	1.040,00 2 + 00%	208,0
C.C. - 3	975,00 3	
C.C. - 4	910,00 4	
C.C. - 5	390,00 5	

BITAMAR BEZERRA BARRETO

- Prefeito -